República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

AUTÓGRAFO

LEI Nº 2104 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

ACRESCENTA O INCISO IV AO ART. 16 DA LEI MUNICIPAL Nº 1829, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

A **Prefeita do Município de Quissamã,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Quissamã aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta o inciso IV ao artigo 16 da Lei Municipal nº 1829/2019, passando a viger com a seguinte redação:

Art. 16.

.....

.....

IV – Jovens inseridos no Programa Juventude Ativa, nos termos da Lei Municipal nº 2027/2021, devidamente identificados através de uniformes e carteira de identificação.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Quissamã, 22 **de** Setembro **de 2021.**

Câmara Municipal de Quissamã - RJ
APROVADO
TURNO ÚNICO
15/09/2021

MARCIO OLIVEIRA PESSANHA:08386330724
Assinado de forma digital por MARCIO OLIVEIRA PESSANHA:08386330724
Dados: 2021.09.22 11:27:52 -03'00'

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita

Publicado no Jornal
Diário Oficial de Quissamã
Em 29/09/2021
Edição: 1641
RJ
Assinatura
Rosemery de Souza
Coordenador de Apoio Administrativo de Governo
Matrícula: 207